



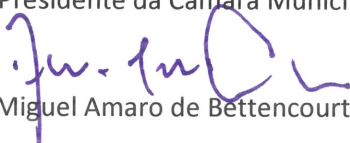
MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital N.º 567/2022

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, o teor do seu despacho, datado de 12 de agosto de 2022, relativo à “*Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas)*”, publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 12 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas)

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º das Instruções 1/2022 (Organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas), publicadas sob o anexo I à Resolução n.º 3/2022 – PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 70, de 08.04, a partir de 2 de maio de 2022, “a remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como os requerimentos com ele relacionados, é realizada, em regra, por via electrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções.”
- b) Por sua vez, o n.º 1 do artigo 5.º das Instruções n.º 2/2022, aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 68, de 06.04, prevê que a remessa dos processos relativos aos atos e contratos adicionais é, igualmente, realizada através da referida Plataforma eContas;
- c) O acesso e utilização da Plataforma eContas depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das presentes Condições Gerais de Utilização (doravante, designado CGU) por todos os utilizadores, conforme resulta do n.º 1 da Cláusula 4.ª, no anexo II (Condições Gerais de Utilização da



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- Plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante) da Resolução mencionada na alínea a);
- d) Nos termos do estabelecido na cláusula 11.ª das CGU e do n.º 4 do artigo 5.º das Instruções 2/2022 (Anexo à Resolução n.º 4/2022), compete ao responsável máximo da entidade o (posterior) registo de utilizadores, a atribuição dos respectivos perfis de utilizador e a gestão de acessos nos termos definidos nas CGU;
 - e) Tal como resulta da alínea c) do n.º 1 da Cláusula 1.ª das CGU é “Utilizador autorizado” a “pessoa singular com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, [...] ao abrigo de competência delegada [...]”;
 - f) Por meu Despacho datado de 7 de abril de 2022, foi delegado no Senhor Vereador com o pelouro da Contratação Pública, Dr. Bruno Pereira, a competência para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
 - g) De acordo com a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, publicitado em Diário da República, 2.ª série, n.º 63, a 30 de março de 2022, compete à Divisão de Contratação Pública assegurar os procedimentos administrativos, instruir, organizar e remeter ao Tribunal de contas os processos sujeitos a Visto, conforme alínea f) do ponto 3 das Unidades Flexíveis não integradas em unidades orgânicas nucleares;

Delego:

- 1- No Senhor Vereador com o Pelouro da Contratação Pública, Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, e, nas faltas e impedimentos deste, no Chefe de Divisão de Contratação Pública, Dr. Jorge Filipe Góis Garanito, os poderes de representação necessários para os efeitos de utilização da Plataforma eContas, com o perfil de “utilizador autorizado – por delegação de competências” para efeitos de acesso e remessa de processos de fiscalização prévia e concomitante, bem como a área dedicada às Medidas Especiais de Contratação Pública nos e para os efeitos previstos nas resoluções n.º 3/2022-PG e n.º 4/2022- PG;

E autorizo:

- 2- O Vereador com o Pelouro da Contratação Pública, Dr. Bruno Pereira, e, nas faltas e impedimentos deste, no Chefe de Divisão de Contratação Pública, Dr. Jorge Filipe Góis Garanito, detentores de certificados digitais qualificados exigidos para o efeito, a assinar digitalmente as mensagens de correio eletrónico que se venham a revelar necessários no âmbito dos processos de Fiscalização Prévia, Concomitante e Medidas Especiais de Contratação Pública.